



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5/2026

Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 3/2026

MODALIDADE

Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores de Tubarão.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.560,16

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA

Sem disputa.

ENVIO DAS PROPOSTAS

10/02/2026 a 12/02/2026 até as 23h59min.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de caráter preventivo, higienização, limpeza e reposição de gás, contemplando 23 aparelhos Split e 01 aparelho de janela, instalados na sede da Câmara Municipal de Tubarão.

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

LOCAL DA EXECUÇÃO

Câmara de Vereadores de Tubarão/SC

CONTATO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Enviar proposta para o e-mail: licitação.2@camaratubarao.sc.gov.br



1. Do objeto, prazo e condições:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de caráter preventivo, higienização, limpeza e reposição de gás, contemplando 23 aparelhos Split e 01 aparelho de janela, instalados na sede da Câmara Municipal de Tubarão.

1.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.2.1 Será considerado o **menor preço global**.

1.3 Os serviços de manutenção/limpeza/higienização incluem, mas não se restringem a:

- a) limpar o filtro de ar e substituir, caso necessário (*);
- b) efetuar a limpeza da bandeja de drenagem;
- c) verificar se todas as funções estão operando;
- d) verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno;
- e) verificar e eliminar odores desagradáveis nos ambientes climatizados;
- f) verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento;
- g) verificar necessidade de recuperação do isolamento das linhas frigorígenas;
- h) verificar a existência de vazamento de gás;
- i) verificar a isolação elétrica dos compressores e motores;
- j) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- k) verificar se existe superaquecimento de cabos e conectores;
- l) efetuar a limpeza da serpentina do evaporador;
- m) lavar a unidade condensadora (externa);
- n) efetuar a limpeza do ventilador/rotor do ventilador;
- o) verificar corrente, pressão, temperatura e tensão da operação;
- p) efetuar limpeza completa do condensador;
- q) substituir filtros de ar descartáveis;
- r) efetuar a lubrificação geral do equipamento;
- s) verificar suportes e coxins;
- t) verificar presença de focos de corrosão no equipamento e acessórios;
- u) higienizar evaporadores com aplicação de bactericida;
- v) medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante e se necessária a reposição ou recarga.

Obs.: As peças e componentes necessários para a substituição do filtro de ar serão adquiridos pela Câmara, contudo caso seja identificado algum outro problema no aparelho, deverá a Contratada fornecer laudo técnico detalhado em cada aparelho e indicar a possibilidade de reparo e, quando aplicável, apontar a necessidade de



reposição de peças e componentes diversos, caso este em que a substituição ficará a cargo da Câmara.

1.3.1 Os agentes sanitizantes utilizados devem ser registrados nos órgãos brasileiros competentes (ANVISA). Os agentes químicos usados devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante.

1.3.2 Os serviços devem ser prestados em consonância com as normas NBRs aplicáveis à execução do objeto.

1.3.3 Os serviços devem ser prestados dentro dos padrões definidos pelos fabricantes dos aparelhos, garantindo segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto.

1.3.4 A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis para proteção de seus funcionários, de terceiros e do meio ambiente. Fica vedada a utilização de processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais. Fica sob responsabilidade da contratada a disponibilização e fiscalização de uso pelos seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a realização dos serviços.

1.3.5 Fica sob responsabilidade da contratada os danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante por irregularidades na prestação do serviço, devendo a empresa realizar a manutenção ou substituição dos itens danificados, sem ônus adicionais para a Câmara.

1.3.6 Os produtos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com as exigências das normas regulamentadoras.

1.3.7 Os serviços de reposição/recarga de gás refrigerante serão efetuados conforme necessidade verificada quando for realizada a manutenção.

1.3.8 Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

1.3.9 Sugere-se agendamento de visita técnica sem compromisso para verificação dos aparelhos.



2. Do valor total estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado de Janela de 7.500 BTUS.	Unidade	01	180,00	180,00
2	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 9.000 BTUS.	Unidade	06	180,00	1.080,00
3	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 12.000 BTUS.	Unidade	09	320,00	2.880,00
4	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	Unidade	04	172,09	688,36
5	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS.	Unidade	04	319,00	1.276,00
6	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado de Janela de 7.500 BTUS	Unidade	01	250,00	250,00
7	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Unidade	06	209,30	1.255,80
8	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Unidade	09	190,00	1.710,00
9	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	04	330,00	1.320,00
10	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade	04	230,00	920,00
Valor Total Estimado R\$ 11.560,16					



2.1 O valor total estimado é o preço máximo que a Câmara de Vereadores de Tubarão/SC está disposta a pagar pela prestação de serviço, conforme definido na pesquisa de preços realizada com base no artigo 23, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021. **Os interessados deverão, portanto, ofertar propostas com valor igual ou inferior a este limite, sob pena de desclassificação.**

3. Da previsão orçamentária

3.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 4

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

Natureza da Despesa: 33.90

4. Do prazo e forma para envio da proposta

4.1 O ingresso dos interessados na disputa da dispensa física se dará com o encaminhamento das propostas adicionais, que deverá ocorrer de **10 a 12 de fevereiro de 2026, até às 23h59**, na forma eletrônica através do e-mail licitacao.2@camaratubarao.sc.gov.br, preferencialmente conforme modelo constante do anexo I deste edital juntamente com os documentos de habilitação.

4.2 Todas as especificações contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a proponente.

4.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas e na Dispensa de Licitação que irá participar, assumindo a proponente o compromisso da prestação do serviço nos seus termos.

4.5 Uma vez enviada ou entregue a proposta, a proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mesmo que a proposta não seja a vencedora, e não seja procedida a análise dos documentos da habilitação, em decorrência de proposta de menor preço de outra proponente.



4.6 As propostas apresentadas em formato diverso do modelo em anexo serão admitidas apenas se contiverem, de forma clara e completa, todas as informações exigidas, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando o proponente ciente de sua responsabilidade quanto ao integral cumprimento das exigências dispostas no referido modelo.

5. Do julgamento das propostas

5.1 Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o **Menor Preço Global**.

5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Na hipótese de empate entre as propostas apresentadas, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicados de forma sequencial e excludente.

5.4 Definido o resultado do julgamento, ao agente de contratação incumbirá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, da Lei 14133/2021 e § 1º do art. 41, da Resolução nº 96/2023), mediante encaminhamento de contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor valor, mesmo quando o menor preço apurado se revelar superior ao valor máximo estabelecido para a contratação.

5.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (art. 61, §1º, da Lei 14.133/2021).

5.5 Será desclassificada a proposta que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Indicar preços inexequíveis ou que se situem acima do limite máximo estimado para a contratação;

5.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, em especial ao item 4.6, desde que insanável.

5.6 Se a proposta aceita for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Física.

6. Da habilitação

6.1. Para fins de habilitação, o vencedor deverá comprovar os requisitos da alínea “d”, do inciso I, do art. 5º, da Resolução 96/2023, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- I. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- III. Certidão Negativa de Débitos Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- V. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.2. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequente a comunicação de que foi declarado o vencedor, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. Do contrato administrativo

7.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme inciso I e II do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

7.2. A contratação terá duração até a entrega final do serviço contratado, tratando-se de serviço contratado por escopo, na forma do art. 6º, XVII e 111 da Lei 14.133/2021.

7.3. A fornecedora se obriga na prestação dos serviços nas condições estipuladas.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida pela Câmara, implica no reconhecimento pela fornecedora de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Contratação Direta.

7.6. A fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.7. A vigência contratual terá início com o recebimento da nota de empenho pela contratada, observado o disposto neste instrumento quanto aos prazos para entrega e execução.

8. Da garantia

8.1. O serviço prestado deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto da contratação pelo gestor/fiscal do contrato.

8.2. Durante o período de garantia, em relação aos serviços prestados, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal por parte da Administração.

8.3. O descumprimento da garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. Das condições de entrega e pagamento

9.1. O serviço será prestado na sede da Câmara de Vereadores de Tubarão, na rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, Vila Moema, Tubarão/SC.

9.2. O prazo para a realização dos serviços deve ser em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que o pagamento será efetuado mediante apresentação por parte da contratada da respectiva nota fiscal. A quitação da referida nota fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços, que será precedido do recebimento definitivo do objeto da contratação pelo gestor/fiscal de contrato.

10. Das infrações e sanções administrativas

10.1. O participante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

11. Das disposições gerais

11.1 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e, será realizada no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tubarão.



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

11.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

11.3 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Física serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4 A fornecedora assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Física e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.6 Eventuais casos e situações omissos neste Aviso de Dispensa Física serão dirimidos de acordo com o disposto na Resolução 96/2023 e na Lei 14.133/2021.

11.7 Informações e esclarecimentos acerca deste aviso de dispensa poderão ser solicitados, por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao.2@camaratubarao.sc.gov.br.

11.8 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Proposta/Cotação

Tubarão/SC, 09 de fevereiro de 2026.

Everson Barbosa Martins
Presidente da Câmara Municipal de Tubarão



ANEXO I

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores de Tubarão – CNPJ: 83.811.307/0001-08

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
E-MAIL		TELEFONE/WHATSAPP

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CPF
RG

Lote único:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado de Janela de 7.500 BTUS.	Unidade	01		
2	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 9.000 BTUS.	Unidade	06		
3	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 12.000 BTUS.	Unidade	09		



4	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	Unidade	04		
5	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS.	Unidade	04		
6	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado de Janela de 7.500 BTUS	Unidade	01		
7	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Unidade	06		
8	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Unidade	09		
9	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	04		
10	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade	04		
Total R\$					

Observações:

- Os itens 06 a 10 serão adquiridos de acordo com a necessidade.
- Os serviços de manutenção/limpeza/higienização incluem, mas não se restringem a:
 - a) limpar o filtro de ar e substituir, caso necessário (*);
 - b) efetuar a limpeza da bandeja de drenagem;
 - c) verificar se todas as funções estão operando;
 - d) verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno;
 - e) verificar e eliminar odores desagradáveis nos ambientes climatizados;
 - f) verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento;
 - g) verificar necessidade de recuperação do isolamento das linhas frigorígenas;
 - h) verificar a existência de vazamento de gás;
 - i) verificar a isolação elétrica dos compressores e motores;
 - j) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;



- k) verificar se existe superaquecimento de cabos e conectores;
- l) efetuar a limpeza da serpentina do evaporador;
- m) lavar a unidade condensadora (externa);
- n) efetuar a limpeza do ventilador/rotor do ventilador;
- o) verificar corrente, pressão, temperatura e tensão da operação;
- p) efetuar limpeza completa do condensador;
- q) substituir filtros de ar descartáveis;
- r) efetuar a lubrificação geral do equipamento;
- s) verificar suportes e coxins;
- t) verificar presença de focos de corrosão no equipamento e acessórios;
- u) higienizar evaporadores com aplicação de bactericida;
- v) medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante e se necessária a reposição ou recarga.

Obs.: As peças e componentes necessários para a substituição do filtro de ar serão adquiridos pela Câmara, contudo caso seja identificado algum outro problema no aparelho, deverá a Contratada fornecer laudo técnico detalhado em cada aparelho e indicar a possibilidade de reparo e, quando aplicável, apontar a necessidade de reposição de peças e componentes diversos, caso este em que a substituição ficará a cargo da Câmara.

- Os agentes sanitizantes utilizados devem ser registrados nos órgãos brasileiros competentes (ANVISA). Os agentes químicos usados devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante.

- a) os serviços devem ser prestados em consonância com as normas NBRs aplicáveis à execução do objeto;

- b) os serviços devem ser prestados dentro dos padrões definidos pelos fabricantes dos aparelhos, garantindo segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto;

- c) a contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis para proteção de seus funcionários, de terceiros e do meio ambiente. Fica vedada a utilização de processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais. Fica sob responsabilidade da contratada a disponibilização e fiscalização de uso pelos seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a realização dos serviços.

- Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

- O prazo para a realização dos serviços deve ser em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que o



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

pagamento será efetuado mediante apresentação por parte da contratada da respectiva nota fiscal. A quitação da referida nota fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços, que será precedido do recebimento definitivo do objeto da contratação pelo gestor/fiscal de contrato.

- A contratada deverá oferecer garantia do serviço prestado pelo prazo de 90 dias.
- Na análise das propostas será considerado o menor preço para o lote.
- Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal.
- Sugere-se agendamento de visita técnica sem compromisso para verificação dos aparelhos (Rua Dr. Otto Feuerschuette, 420, Vila Moema, Tubarão/SC CEP: 88705-020; Fone: (48) 3621-0900).
- VALIDADE DA PROPOSTA (**MÍNIMO 60 DIAS**):dias.

Tubarão/SC,.....de.....de 2026.

Nome Legível ou Carimbo e Assinatura do Responsável